

CONTRATO Nº 117/2025

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 001/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de unidades habitacionais no município de Barão de Grajaú/MA, incluindo materiais, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto aprovado e especificações técnicas.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 3.168.749,25 (três milhões, cento e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 7 de Outubro de 2025
FINAL: 7 de Outubro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, CNPJ nº 06.477.822/0001-44
Rua Seroa da Mota, 414, Centro, Barão de Grajaú, Maranhão.
Gleydson Resende da Silva, CPF nº 748.092.452-68



DADOS DO CONTRATADO

CONSTRUTORA MEGA LTDA, CNPJ nº 20.602.388/0001-08
AV. DOS HOLANDESES, ED CENTURY, SALA 401, 401, CALHAU, São Luís, Maranhão
MEGAENGENHARIAEPP@GMAIL.COM, (98) 98408-5835,
LUCAS GONÇALO ARAÚJO OLIVEIRA, CPF nº 054.127.833-92



FISCAL DO CONTRATO

RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES

PREÂMBULO

Aos 7 de Outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ nº 06.477.822/0001-44, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de unidades habitacionais no município de Barão de Grajaú/MA, incluindo materiais, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto aprovado e especificações técnicas. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 3.168.749,25 (três milhões, cento e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 3.655,34	R\$ 91.383,50
Valor Total do Lote					R\$ 91.383,50	
SERVIÇOS PRELIMINARES						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	98524 - LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_03/2024	SERVIÇO	M²	5.000,00	R\$ 6,03	R\$ 30.150,00
2	99059 - LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DETÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.AF_03/2024	SERVIÇO	M	947,50	R\$ 49,83	R\$ 47.214,00
Valor Total do Lote					R\$ 77.364,00	
FUNDAÇÕES - ESTACAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	101174 - ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE.AF_05/2020	SERVIÇO	M	975,00	R\$ 90,26	R\$ 88.003,50
Valor Total do Lote					R\$ 88.003,50	
FUNDAÇÕES - BALDRAME						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	96527 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA(INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	SERVIÇO	M³	163,25	R\$ 134,74	R\$ 21.996,25
2	8 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGABALDRAME, EM MADEIRA SERRADA (PINUS), E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.(BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 96536)	SERVIÇO	M²	660,00	R\$ 84,24	R\$ 55.598,50
3	15 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 96543)	SERVIÇO	KG	367,50	R\$ 25,51	R\$ 9.375,00
4	96545 - ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM.AF_01/2024	SERVIÇO	KG	1.760,00	R\$ 22,32	R\$ 39.283,25
5	1 - CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES,FCK	SERVIÇO	M³	50,00	R\$ 847,92	R\$ 42.396,00

	25MPA, LANÇAMENTO COM JERICA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (ADAPTAÇÃO SINAPI 96555)					
6	96995 - REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	SERVIÇO	M³	113,25	R\$ 67,66	R\$ 7.662,50
Valor Total do Lote					R\$ 176.311,50	

ESTRUTURA - PILARES						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	16 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2MM - MONTAGEM. (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 104111)	SERVIÇO	KG	252,50	R\$ 27,52	R\$ 6.948,75
2	104109 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SERVIÇO	KG	1.625,00	R\$ 21,90	R\$ 35.587,50
3	92439 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SERVIÇO	M²	390,00	R\$ 67,82	R\$ 26.449,75
4	103669 - CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	SERVIÇO	M³	25,00	R\$ 1.083,06	R\$ 27.076,50
Valor Total do Lote					R\$ 96.062,50	

ESTRUTURA - VIGAS DE COBERTURA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	16 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2MM - MONTAGEM. (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 104111)	SERVIÇO	KG	375,00	R\$ 27,52	R\$ 10.320,00
2	104109 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SERVIÇO	KG	1.867,50	R\$ 21,90	R\$ 40.898,25
3	92464 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTOMETÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SERVIÇO	M²	637,50	R\$ 143,70	R\$ 91.608,75
4	103682 - CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	SERVIÇO	M³	40,00	R\$ 1.107,13	R\$ 44.285,25
Valor Total do Lote					R\$ 187.112,25	

ESTRUTURA - PILARETES						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	16 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2MM - MONTAGEM. (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 104111)	SERVIÇO	KG	57,50	R\$ 27,52	R\$ 1.582,50
2	104109 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SERVIÇO	KG	487,50	R\$ 21,90	R\$ 10.676,25
3	92464 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SERVIÇO	M²	72,50	R\$ 67,82	R\$ 4.917,00
4	103682 - CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	SERVIÇO	M³	5,00	R\$ 1.107,13	R\$ 5.535,75
Valor Total do Lote					R\$ 22.711,50	

PAREDES E PAINEIS - ALVENARIA/PAREDES						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	103356 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SERVIÇO	M²	3.279,00	R\$ 60,17	R\$ 197.297,50
Valor Total do Lote					R\$ 197.297,50	

PAREDES E PAINEIS - VERGAS E CONTRAVERGAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	93186 - VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5M DE VÃO. AF_03/2016	SERVIÇO	M	210,00	R\$ 120,11	R\$ 25.223,00
2	93196 - CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	SERVIÇO	M	210,00	R\$ 115,89	R\$ 24.337,00
3	93188 - VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5M DE VÃO. AF_03/2016	SERVIÇO	M	160,00	R\$ 112,94	R\$ 18.070,50
Valor Total do Lote					R\$ 67.630,50	

CONTRAPISO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	96622 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	SERVIÇO	M³	67,75	R\$ 258,23	R\$ 17.495,00



TRABALHANDO PARA TODOS

FLS. N° 1043

PROC. Nº 084/2025

PUBRICA: 6

2	94439 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EMARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	SERVIÇO	M²	1.135,50	R\$ 36,10	R\$ 40.991,50
---	--	---------	----	----------	-----------	---------------

Valor Total do Lote

R\$ 58.486,50

REVESTIMENTO - PISO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	87248 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	SERVIÇO	M²	1.135,50	R\$ 66,19	R\$ 75.158,75
2	96467 - RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRÃO POPULAR). AF_02/2023	SERVIÇO	M	1.113,75	R\$ 9,53	R\$ 10.614,00
Valor Total do Lote				R\$ 85.772,75		

REVESTIMENTO PAREDES - INTERNO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	87879 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SERVIÇO	M²	3.401,25	R\$ 5,72	R\$ 19.455,25
2	87548 - MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SERVIÇO	M²	2.269,50	R\$ 36,27	R\$ 82.314,75
3	87549 - EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SERVIÇO	M²	1.131,75	R\$ 31,34	R\$ 35.469,00
4	99195 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACA TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SERVIÇO	M²	1.131,75	R\$ 77,02	R\$ 87.167,50
Valor Total do Lote				R\$ 224.406,50		

REVESTIMENTO PAREDES - EXTERNO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	87904 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS)	SERVIÇO	M²	1.637,75	R\$ 10,96	R\$ 17.949,75

	EESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DEPEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.AF_10/2022					
2	87548 - MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL,APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COMÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SERVIÇO	M²	1.637,75	R\$ 36,27	R\$ 59.401,25
3	99195 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACASTIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM,ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.AF_02/2023_PE	SERVIÇO	M²	167,75	R\$ 77,02	R\$ 12.920,00
Valor Total do Lote					R\$ 90.271,00	

COBERTURA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	100379 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃOAPARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHACERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TÉRREO,INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SERVIÇO	M²	1.855,00	R\$ 48,62	R\$ 90.190,00
2	92539 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARATELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICAOU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SERVIÇO	M²	1.855,00	R\$ 84,24	R\$ 156.265,25
3	94442 - TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COMATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SERVIÇO	M²	1.855,00	R\$ 39,21	R\$ 72.734,50
4	94231 - RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM,INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SERVIÇO	M	201,25	R\$ 55,91	R\$ 11.252,00
5	100327 - RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SERVIÇO	M	201,25	R\$ 62,66	R\$ 12.610,25
6	7 - ESPELHO (TESTEIRA) DE BEIRAL EM MADEIRA (MAÇARANDUBA,ANGELIM OU EQUIVALENTE)	SERVIÇO	M	874,75	R\$ 96,27	R\$ 84.212,25
Valor Total do Lote					R\$ 427.264,25	

FORRO EM PVC						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	96111 - FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTESRESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO.AF_08/2023_PS	SERVIÇO	M²	1.544,25	R\$ 78,22	R\$ 120.791,25
Valor Total do Lote					R\$ 120.791,25	

ESQUADRIAS - PORTAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	91320 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEMFECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SERVIÇO	UND	125,00	R\$ 842,38	R\$ 105.297,50
Valor Total do Lote					R\$ 105.297,50	

ESQUADRIAS - JANELAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	94570 - JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COMVIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE EFERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COMPARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	SERVIÇO	M²	135,00	R\$ 438,98	R\$ 59.262,25
2	94569 - JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE EFERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	SERVIÇO	M²	9,00	R\$ 829,44	R\$ 7.465,00
Valor Total do Lote					R\$ 66.727,25	

ALÇAPÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	91341 - PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SERVIÇO	M²	9,00	R\$ 812,15	R\$ 7.309,25
Valor Total do Lote					R\$ 7.309,25	

PINTURA INTERNA (PAREDES)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	88485 - FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SERVIÇO	M²	2.269,50	R\$ 5,17	R\$ 11.733,25
2	88489 - PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SERVIÇO	M²	2.269,50	R\$ 17,63	R\$ 40.011,25
3	102228 - PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	SERVIÇO	M²	409,50	R\$ 30,88	R\$ 12.645,25
Valor Total do Lote					R\$ 64.389,75	

PINTURA EXTERNA (PAREDES)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total

1	88415 - APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDESEXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	SERVIÇO	M²	1.637,75	R\$ 5,96	R\$ 9.761,00
2	88423 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	SERVIÇO	M²	1.637,75	R\$ 29,81	R\$ 48.821,25
3	102228 - PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	SERVIÇO	M²	183,75	R\$ 30,88	R\$ 5.674,25
Valor Total do Lote					R\$ 64.256,50	

PINTURA DE PORTAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	102210 - PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	SERVIÇO	M²	420,00	R\$ 10,13	R\$ 4.254,50
Valor Total do Lote					R\$ 4.254,50	

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	97741 - KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 191,89	R\$ 4.797,25
2	95673 - HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 138,16	R\$ 3.454,00
3	91786 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SERVIÇO	M	190,00	R\$ 37,64	R\$ 7.151,50
4	91785 - (composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 25 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af_10/2015	SERVIÇO	M	980,00	R\$ 53,06	R\$ 51.998,75
5	89353 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SERVIÇO	UND	100,00	R\$ 36,97	R\$ 3.697,00
6	89351 - REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 31,06	R\$ 776,50
7	6 - ESTRUTURA EM MADEIRA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA 500L	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 630,57	R\$ 15.764,25

8	2 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 736,12	R\$ 18.403,00
9	94489 - REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 43,48	R\$ 1.087,00
10	94490 - REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 65,06	R\$ 1.626,50
Valor Total do Lote					R\$ 108.755,75	

LOUÇAS E METAIS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	86931 - VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 686,94	R\$ 17.173,50
2	86943 - LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DEMESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 370,51	R\$ 9.262,75
3	86921 - TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 1.041,25	R\$ 26.031,25
4	86911 - TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DECOZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 151,30	R\$ 3.782,50
5	100860 - CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 133,96	R\$ 3.349,00
6	86894 - BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBAINTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 320,62	R\$ 8.015,50
Valor Total do Lote					R\$ 67.614,50	

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	93358 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SERVIÇO	M³	44,00	R\$ 111,95	R\$ 4.925,75

2	93382 - REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DEPERCUSSÃO. AF_08/2023	SERVIÇO	M³	39,25	R\$ 33,36	R\$ 1.309,50
3	91795 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC,SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMALDE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUBCOLETORAÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/PRÉDIOS. AF_10/2015	SERVIÇO	M	477,50	R\$ 84,24	R\$ 40.224,50
4	91794 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC,SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DEDESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIOOU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS.AF_10/2015	SERVIÇO	M	30,00	R\$ 48,14	R\$ 1.444,25
5	91793 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DETUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM(INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTOSANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA,PRÉDIOS. AF_10/2015	SERVIÇO	M	422,50	R\$ 96,27	R\$ 40.674,00
6	91792 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DETUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM(INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTOSANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARAPRÉDIOS. AF_10/2015	SERVIÇO	M	55,00	R\$ 91,25	R\$ 5.018,75
7	104328 - CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM,JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGAOU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 88,23	R\$ 2.205,75
8	89707 - CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA,FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DEESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 60,71	R\$ 1.517,75
9	97896 - CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	SERVIÇO	UND	75,00	R\$ 493,84	R\$ 37.038,00
10	98110 - CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC,DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 491,82	R\$ 12.295,50
Valor Total do Lote					R\$ 146.653,75	
FOSSA E SUMIDOURO						

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	98052 - TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 2.527,14	R\$ 63.178,50
2	98062 - SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 3.128,84	R\$ 78.221,00
Valor Total do Lote					R\$ 141.399,50	

DRENAGEM PLUVIAL						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	94227 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SERVIÇO	M	236,25	R\$ 66,98	R\$ 15.824,00
2	11707 - RALO FOFO SEMIESFÉRICO, 75 MM, PARA LAJES/ CALHAS	SERVIÇO	UND	75,00	R\$ 14,21	R\$ 1.065,75
3	91794 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	SERVIÇO	M	750,00	R\$ 48,14	R\$ 36.105,00
4	91795 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUBCOLETORAÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	SERVIÇO	M	337,50	R\$ 72,20	R\$ 24.367,50
5	93358 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SERVIÇO	M³	12,75	R\$ 111,94	R\$ 1.427,25
6	93382 - REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SERVIÇO	M³	6,50	R\$ 33,35	R\$ 216,75
7	97896 - CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	SERVIÇO	UND	50,00	R\$ 493,84	R\$ 24.692,00
Valor Total do Lote					R\$ 103.698,25	

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	101489 - ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DESOBREPOR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO OPOSTO DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 1.444,08	R\$ 36.102,00

2	93358 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SERVIÇO	M³	15,00	R\$ 111,95	R\$ 1.679,25
3	93382 - REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DEPERCUSSÃO. AF_08/2023	SERVIÇO	M³	14,75	R\$ 33,36	R\$ 492,00
4	97667 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDEENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SERVIÇO	M	250,00	R\$ 11,60	R\$ 2.900,00
5	10 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTOTERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 276,20	R\$ 6.905,00
6	91855 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM(3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SERVIÇO	M	2.325,00	R\$ 13,69	R\$ 31.829,25
7	93653 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 13,32	R\$ 333,00
8	93655 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 15,73	R\$ 393,25
9	93656 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 15,73	R\$ 393,25
10	93658 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 25,42	R\$ 635,50
11	93666 - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 84,89	R\$ 2.122,25
12	11 - INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 20A, SENSIBILIDADE 30mA	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 62,18	R\$ 1.554,50
13	12 - INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A, SENSIBILIDADE 30Ma	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 166,96	R\$ 4.174,00
14	13 - INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40A, SENSIBILIDADE 30Ma	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 214,69	R\$ 5.367,25
15	1871 - CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	SERVIÇO	UND	225,00	R\$ 5,32	R\$ 1.197,00
16	91944 - CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EMPAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SERVIÇO	UND	50,00	R\$ 18,03	R\$ 901,50
17	91940 - CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SERVIÇO	UND	675,00	R\$ 22,78	R\$ 15.376,50

18	38095 - ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS EINTERRUPTORES	SERVIÇO	UND	50,00	R\$ 6,04	R\$ 302,00
19	91996 - TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDOSUORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SERVIÇO	UND	350,00	R\$ 43,49	R\$ 15.221,50
20	91997 - TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDOSUORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SERVIÇO	UND	100,00	R\$ 46,07	R\$ 4.607,00
21	14 - LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27,POTENCIA MAXIMA 60 W COM LÂMPADA LED 10W	SERVIÇO	UND	225,00	R\$ 49,51	R\$ 11.139,75
22	91953 - INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE EPLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SERVIÇO	UND	100,00	R\$ 36,80	R\$ 3.680,00
23	91967 - INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTEEE PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 75,22	R\$ 1.880,50
24	91959 - INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTEEE PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 56,02	R\$ 1.400,50
25	91924 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	SERVIÇO	M	2.425,00	R\$ 3,81	R\$ 9.239,25
26	91932 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	SERVIÇO	M	525,00	R\$ 21,64	R\$ 11.361,00
27	91926 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	SERVIÇO	M	4.550,00	R\$ 5,56	R\$ 25.298,00
28	91928 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	SERVIÇO	M	950,00	R\$ 8,63	R\$ 8.198,50
29	92980 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV,PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SERVIÇO	M	600,00	R\$ 13,72	R\$ 8.232,00
30	100560 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EMCHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRÃO	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 126,01	R\$ 3.150,25

	TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019					
31	98308 - TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SERVIÇO	UND	50,00	R\$ 37,34	R\$ 1.867,00
32	38091 - ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 2,85	R\$ 71,25
33	91985 - INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 35,49	R\$ 887,25
34	91987 - CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SERVIÇO	UND	25,00	R\$ 58,85	R\$ 1.471,25
Valor Total do Lote					R\$ 220.362,50	

SERVIÇOS COMPLEMENTARES - CALÇADAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	96622 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 5 CM*. AF_01/2024	SERVIÇO	M³	2,50	R\$ 258,23	R\$ 645,50
2	94990 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SERVIÇO	M³	52,25	R\$ 1.017,34	R\$ 53.156,00
Valor Total do Lote					R\$ 53.801,50	

SERVIÇOS COMPLEMENTARES - LIMPEZA DA OBRA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	99814 - LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SERVIÇO	M²	1.292,25	R\$ 2,60	R\$ 3.359,75
Valor Total do Lote					R\$ 3.359,75	
Valor Total					R\$ 3.168.749,25	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 07/10/2025 e encerramento em 07/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1 – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais oficiais, conforme constam anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico onde constam base e mês de referência.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços – IGP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Construção de Habitação Popular na Zona Rural.
FONTE DE RECURSO: 1.701 (Estadual)
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.
FICHA: 307
VALOR: R\$ 3.929.328,72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Construção de Habitação Popular na Zona Rural.
FONTE DE RECURSO: 1.700 (Federal)
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.
FICHA:
VALOR: R\$ 3.929.328,72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Construção de Habitação Popular na Zona Rural.
FONTE DE RECURSO: 1.500 (Municipal)
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.
FICHA:
VALOR: R\$ 3.929.328,72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Construção de Habitação Popular na Zona Urbana.
FONTE DE RECURSO: 1.701 (Estadual)
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.
FICHA: 309
VALOR: R\$ 3.929.328,72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Construção de Habitação Popular na Zona Urbana.
FONTE DE RECURSO: 1.700 (Federal)
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.
FICHA:
VALOR: R\$ 3.929.328,72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Construção de Habitação Popular na Zona Urbana.
FONTE DE RECURSO: 1.500 (Municipal)

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

FICHA:

VALOR: R\$ 3.929.328,72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO / ATIVIDADE: Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água

FONTE DE RECURSO: 1.500

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

FICHA: 313

VALOR: R\$ 3.929.328,72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO / ATIVIDADE: Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água

FONTE DE RECURSO: 1.700

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

FICHA: 314

VALOR: R\$ 3.929.328,72.

7.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 8.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.15 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.16 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.17 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.18 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9 – O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28 – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.38 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.39 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 – Indenizações e multas.

10.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú – MA, 7 de Outubro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Assinado digitalmente por GLEYDSON RESENDE DA SILVA:7480924526
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTUM Múltipla v5, CN=58141703000137, OU=Videoconferência, OU=Certificado PF A1, CN=GLEYDSON RESENDE DA SILVA:7480924526
Razões: Sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.07 13:57:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**GLEYDSON
RESENDE DA
SILVA:7480924526
8**

Gleydson Resende da Silva
Prefeito

PELA CONTRATADA

Assinado de forma digital por
LUCAS GONCALO ARAUJO
OLIVEIRA:05412783392
Dados: 2025.10.07 09:01:54 -03'00'

**LUCAS GONCALO
ARAUJO
OLIVEIRA:05412783392**

LUCAS GONÇALO ARAÚJO OLIVEIRA
CPF nº 054.127.833-92

Assinado de forma digital por
FELIPE GONCALO DE ARAUJO
OLIVEIRA:05203744360
Dados: 2025.10.07 10:45:28 -03'00'

**FELIPE GONCALO DE
ARAUJO
OLIVEIRA:0520374436
0**

TESTEMUNHAS

[Assinatura]

NOME:

NOME: